GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Compras UEMG Carangola

TERMO DE REFERÊNCIA - COTEP - BENS

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
11/04/2025	Universidade do Estado de Minas Gerais	CARANGOLA - 2351210

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Abimael Fernandes Borges Email: compras.carangola@uemg.br Telefone: (32)3741-2307 Nome: Thaina Ferreira de Oliveira Email: almoxarifado.carangola@uemg.br Telefone: (32)3741-2307	Departamento de Compras Departamento de Almoxarifado

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de Materiais para Ensino Pedagógico para os cursos de Licenciatura, da Universidade do Estado de Minas Gerais - Unidade Carangola, sob a forma de entrega integral conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

EM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
01	000132551	300	unidade	CARTOLINA - COR:: BRANCA; MEDIDAS: 50 X 66CM; GRAMATURA: 180 G/M2
02	000033723	100	unidade	CARTOLINA - COR:: VERDE; MEDIDAS: 50 X 66CM; GRAMATURA: 180 G/M2
03	000602833	100	unidade	CARTOLINA - COR:: VERMELHA; MEDIDAS: 50 X 66CM; GRAMATURA: 180 G/M2
04	000966894	100	unidade	CARTOLINA - COR:: AMARELA; MEDIDAS: 50 X 66CM; GRAMATURA: 180 G/M2
05	000132543	100	unidade	CARTOLINA - COR:: ROSA; MEDIDAS: 50 X 66CM; GRAMATURA: 180 G/M2
06	000077860	100	unidade	CARTOLINA - COR:: AZUL; MEDIDAS: 50 X 66CM; GRAMATURA: 180 G/M2

07	000053074	40	unidade	PAPEL CREPOM - MEDIDAS: 48 X 200CM; COR: AZUL CLARO
08	000151700	40	unidade	PAPEL CREPOM - MEDIDAS: 48 X 200CM; COR: AZUL ESCURO
09	000261599	40	unidade	PAPEL CREPOM - MEDIDAS: 48 X 200CM; COR: VERMELHO
10	000742155	40	unidade	PAPEL CREPOM - MEDIDAS: 48 X 200CM; COR: ROSA
11	000742198	40	unidade	PAPEL CREPOM - MEDIDAS: 48 X 200CM; COR: VERDE
12	000074977	40	unidade	PAPEL CREPOM - MEDIDAS: 48 X 200CM; COR: ROXO
13	000742171	40	unidade	PAPEL CREPOM - MEDIDAS: 48 X 200CM; COR: MARRON
14	000742180	40	unidade	PAPEL CREPOM - MEDIDAS: 48 X 200CM; COR: LARANJA
15	000742210	40	unidade	PAPEL CREPOM - MEDIDAS: 48 X 200CM; COR: PRETA
16	000742228	40	unidade	PAPEL CREPOM - MEDIDAS: 48 X 200CM; COR: AMARELA
17	000742236	40	unidade	PAPEL CREPOM - MEDIDAS: 48 X 200CM; COR: BRANCA
18	000813133	40	unidade	PAPEL CREPOM - MEDIDAS: 48 X 200CM; COR: SALMÃO, PARAFINADO
19	000814563	40	unidade	PAPEL CREPOM - MEDIDAS: 48 X 200CM; COR: DOURADO, PARAFINA
20	000814571	40	unidade	PAPEL CREPOM - MEDIDAS: 48 X 200CM; COR: COBRE, PARAFINADO
21	000814580	40	unidade	PAPEL CREPOM - MEDIDAS: 48 X 200CM; COR: VERDE FOLHA, PARAFINADO
22	000742163	40	unidade	PAPEL CREPOM - MEDIDAS: 48 X 200CM; COR: LILAS
23	000109223	200	unidade	PAPEL CARTAO - GRAMATURA: 180 G/M QUADRADO; MEDIDA: 66 X 96CM; COR: BRANCO
24	000109258	100	unidade	PAPEL CARTAO - GRAMATURA: 180 G/M QUADRADO; MEDIDA: 66 X 96CM; COR: AZUL
25	000109215	100	unidade	PAPEL CARTAO - GRAMATURA: 180 G/M QUADRADO; MEDIDA: 66 X 96CM; COR: ROSA
26	000742520	100	unidade	PAPEL CARTAO - GRAMATURA: 180 G/M QUADRADO; MEDIDA: 50 X 70CM; COR: PRETA
27	000742490	100	unidade	PAPEL CARTAO - GRAMATURA: 180 G/M QUADRADO; MEDIDA:50 X 70CM; COR: AMARELA
28	000471593	100	unidade	PAPEL CARTAO - GRAMATURA: 180 G/M QUADRADO; MEDIDA: 50 X 70CM; COR: VERDE
29	000471640	100	unidade	PAPEL CARTAO - GRAMATURA: 180 G/M QUADRADO; MEDIDA: 50 X 70CM; COR: VERMELHA
30	00090484	10	unidade	PAPEL PARDO - GRAMATURA: 80 G/M QUADRADO; MEDIDA: 120CM X 105 METROS
31	00076481	100	unidade	PAPEL PARDO - GRAMATURA: 80 G/M QUADRADO; MEDIDA: 66 X 96CM
32	000086827	04	bloco c/50 fls	PAPEL MILIMETRADO - GRAMATURA: 75 G/M QUADRADO; MEDIDAS: 210 X 297MM (A4); COR: BRANCA
33	001723812	02	pacote c/50 un	BOLAS DE ISOPOR PARA USO DIDADITO/PEDAGOGICO - TAMANHO: 25MM DE DIAMETRO
34	001686496	02	pacote c/50 un	BOLAS DE ISOPOR PARA USO DIDADITO/PEDAGOGICO - TAMANHO: 35MM DE DIAMETRO

35	001210149	01	pacote c/50 un	BOLAS DE ISOPOR PARA USO DIDADITO/PEDAGOGICO - TAMANHO: 50MM DE DIAMETRO
36	001391283	01	pacote c/50 un	BOLAS DE ISOPOR PARA USO DIDADITO/PEDAGOGICO - TAMANHO: 70MM DE DIAMETRO
37	001890816	01	pacote c/50 un	BOLAS DE ISOPOR PARA USO DIDADITO/PEDAGOGICO - TAMANHO: 90MM DE DIAMETRO
38	001890840	01	pacote c/50 un	BOLAS DE ISOPOR PARA USO DIDADITO/PEDAGOGICO - TAMANHO: 125 MM DE DIAMETRO
39	001890832	01	pacote c/50 un	BOLAS DE ISOPOR PARA USO DIDADITO/PEDAGOGICO - TAMANHO: 150 MM DE DIAMETRO
40	000048062	04	pote 250ml	TINTAS ARTISTICAS - TIPO: A BASE DE AGUA (GUACHE); COR: BRANCA; FINALIDADE: PARA USO ESCOLAR, OFICINA DE ARTE, ETC
41	000048070	04	pote 250ml	TINTAS ARTISTICAS - TIPO: A BASE DE AGUA (GUACHE); COR: PRETA; FINALIDADE: PARA USO ESCOLAR, OFICINA DE ARTE, ETC
42	000048089	04	pote 250ml	TINTAS ARTISTICAS - TIPO: A BASE DE AGUA (GUACHE); COR: ROSA; FINALIDADE: PARA USO ESCOLAR, OFICINA DE ARTE, ETC
43	000048127	04	pote 250ml	TINTAS ARTISTICAS - TIPO: A BASE DE AGUA (GUACHE); COR: MARRON; FINALIDADE: PARA USO ESCOLAR, OFICINA DE ARTE, ETC
44	000797545	04	pote 250ml	TINTAS ARTISTICAS - TIPO: GUACHE; COR: AZUL ESCURO; FINALIDADE: PARA USO ESCOLAR
45	000797561	04	pote 250ml	TINTAS ARTISTICAS - TIPO: GUACHE; COR: VERMELHO FOGO; FINALIDADE: PARA USO ESCOLAR
46	001616900	04	pote 250ml	TINTAS ARTISTICAS - TIPO: GUACHE; COR: VERDE; FINALIDADE: OFICINA DE ARTE
47	001353080	04	pote 250ml	TINTAS ARTISTICAS - TIPO: GUACHE; COR: AMARELA; FINALIDADE: EM TECIDO
48	001890913	04	pote 250ml	TINTAS ARTISTICAS - TIPO: GUACHE; COR: CINZA; FINALIDADE: PARA USO ESCOLAR
49	001889826	10	Kit	PINCEL PARA PINTURA ARTÍSTICA - CERDAS: SINTETICAS MACIAS; T**AMANHO/NÚMERO: 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14**; MODELO: CHATO; MATERIA-PRIMA: VIROLA ALUMÍNIO, CABO LONGO EM MADEIRA OU PLÁSTICO;
50	000648167	02	pacote c/100 un	PALITO - TIPO: PALITO ESPETO, COM PONTA ARREDONDADA; DIMENSOES: 25CM; MATERIA-PRIMA: MADEIRA
51	000238104	04	unidade	FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; DIMENSOES: 48MM X 50 METROS; TIPO: ADERENCIA EM UMA FACE, TRANSPARENTE
52	000076309	50	unidade	PAPEL CELOFANE - GRAMATURA/ESPESSURA: NA GRAMATURA DE 20 G/M QUADRADO; MEDIDA: 100 X 120CM; COR: TRANSPARENTE
53	000742260	50	unidade	PAPEL CELOFANE - GRAMATURA/ESPESSURA: 20 G/M QUADRADO; MEDIDA: 100 X 120CM; COR: VERDE
54	000742295	50	unidade	PAPEL CELOFANE - GRAMATURA/ESPESSURA: 20 G/M QUADRADO; MEDIDA: 100 X 120CM; COR: AMARELA

55	000742252	50	unidade	PAPEL CELOFANE - GRAMATURA/ESPESSURA: 20 G/M QUADRADO; MEDIDA: 100 X 120CM; COR: AZUL
56	000742287	50	unidade	PAPEL CELOFANE - GRAMATURA/ESPESSURA: 20 G/M QUADRADO; MEDIDA: 100 X 120CM; COR: VERMELHA
57	001890670	50	unidade	PAPEL CELOFANE - GRAMATURA/ESPESSURA: 20 G/M QUADRADO; MEDIDA: 100 X 120CM; COR: PRETO
58	000809217	25	unidade	TESOURA - TIPO: ESCOLAR; LAMINAS: ACO INOX; CABO: PLASTICO; COMPRIMENTO TOTAL CORPO: COM APROXIMADAMENTE 13CM, SEM PONTA
59	000971820	25	unidade	REGUA TIPO ESCRITORIO - MATERIA PRIMA: EM ACRILICO; MEDIDA: 30 CM; COR: CRISTAL
60	001515420	25	unidade	FOLHAS/PLACAS DE ISOPOR ; ESPESSURA: 10MM PARA MAQUETE
61	000251003	50	unidade	PLACA EM EVA; 60X40 CM; 2MM; COR: AZUL
62		50	unidade	PLACA EM EVA; 60X40 CM; 2MM; COR: AMARELO
63		50	unidade	PLACA EM EVA; 60X40 CM; 2MM; COR: VERMELHO
64		50	unidade	PLACA EM EVA; 60X40 CM; 2MM; COR: ROSA
65		50	unidade	PLACA EM EVA; 60X40 CM; 2MM; COR: BRANCO
66		50	unidade	PLACA EM EVA; 60X40 CM; 2MM; COR: PRETO
67		50	unidade	PLACA EM EVA; 60X40 CM; 2MM; COR: VERDE
68	001533355	50	caixa com 12 unidades	CONJUNTO CANETINHA HIDROCOR JUMBO - 12 CORES
69	001890883	05	Pacote c/24 unidades	PAPEL COLORSET - GRAMATURA: 110 G/M QUADRADO; MEDIDAS: 420 X 297 MM; COR: 12 CORES (2 FOLHAS DE CADA COR);
70	000211486	02	pacote c/100 un.	PALITO - TIPO: PICOLE
71	001052314	10	Unidade	QUADRO DE AVISO - MATERIA-PRIMA: ALUMINIO; REVESTIMENTO: CORTICA; COMPONENTES: SEM PORTA, SEM VIDRO; DIMENSOES: 120 X 90CM;
72	000254304	80	Unidade	APAGADOR - APLICACAO/TIPO: QUADRO BRANCO; MATERIA-PRIMA: PLASTICO; BASE: COM FELTRO; MEDIDAS APROXIMADAS: MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM X 6CM X 4CM
73	000966983	20	Pacote com 100 gramas	GOMINHA
74	000213225	15	Caixa com 12 unidades	PINCEL PARA QUADRO BRANCO (PRETO)
75	001155377	20	Unidade	FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM - MATERIA-PRIMA: ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINA SINTETICA; DIMENSOES: 12MM X 30M; TIPO: ADERENCIA EM UMA FACE, TRANSPARENTE;
76	000467812	20	Pacote com 06 unidades	FITA CREPE - MEDIDAS: 19MM X 50M;
77	001349899	20	Rolo com 50 metros	FITA CREPE - MEDIDAS: 48MM X 50M;
78	000966924	20	Caixa com 500 gramas	CLIPS PARA PAPEIS - TAMANHO: 2/0; MATERIA PRIMA: ACO; ACABAMENTO: NIQUELADO; TIPO: CONVENCIONAL;
79	000966940	100	Caixa com 50 unidades	CLIPS PARA PAPEIS - TAMANHO: 4/0; MATERIA PRIMA: ACO; ACABAMENTO: NIQUELADO; TIPO: CONVENCIONAL;
80	000966800	02	Caixa com 12 unidades	CANETA HIDROGRAFICA - ESCRITA: FINA; CORPO: PLASTICO RIGIDO; COMPOSICAO: CARGA ATOXICA; COR: NA COR PRETA; COMPRIMENTO TOTAL CORPO: 14CM;

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 2023.

1.3. **DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

1.3.1. Deve-se manter atenção nas unidades de aquisição de cada item para não ocorrer erros, itens que não são apenas uma unidades:

1.3.1.1. **32 -** Bloco de 50 folhas;

1.3.1.2. **33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39 -** Pacotes de 50 unidades;

1.3.1.3. **40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48 -** Potes de 250ml;

1.3.1.4. **49 -** Kit de pincel com 7 itens de numeros 2, 4, 6, 8, 10 ,12 e 14;

1.3.1.5. **50 -** Pacote com 100 unidades;

1.3.1.6. **61, 62, 63, 64, 65, 69 e 67 -** Apesar de serem o mesmo item são 7 cores diferentes (AZUL, AMARELO, VERMELHO, ROSA, BRANCO, PRETO e VERDE)

1.3.1.7. **68 -** Caixa com 12 unidades;

1.3.1.8. **69 -** Pacote com 24 unidades;

1.3.1.9. **70 -** Pacote com 100 unidades;

1.3.1.10. **73 -** Pacote com 100 gramas;

1.3.1.11. **74 -** Caixa com 12 unidades;

1.3.1.12. **76 -** Pacote com 06 unidades;

1.3.1.13. **77 -** Rolo com 50 metros;

1.3.1.14. **78 -** Caixa com 500 gramas;

1.3.1.15. **79 -** Caixa com 50 unidades;

1.3.1.16. **80 -** Caixa com 12 unidades;

1.3.2. A contratação visa o fornecimento de materiais pedagógicos que atendam às necessidades específicas da Unidade Carangola. Esses materiais são essenciais para a realização das atividades acadêmicas e devem ser de alta qualidade, garantindo a eficácia do processo de ensino-aprendizagem.

1.3.3. É fundamental que os materiais sejam projetados para uma durabilidade adequada, considerando o uso frequente em ambientes educacionais, e que os fornecedores apresentem informações sobre a vida útil dos produtos e as condições de manutenção necessárias.

1.3.4. Todos os materiais devem atender a padrões de qualidade reconhecidos, assegurando que sejam seguros e eficazes para uso educacional.

1.4. **DA CONTRATAÇÃO:**

1.4.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por autorização de fornecimento ou nota de empenho de despesa, considerando a dispensa de Estudo Técnico Preliminar.

2. DOS LOTES

2.1. **DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:**

2.1.1. **A aquisição dos Materiais de Ensino Pedagógico para os cursos de Licenciatura será realizada em um lote único.** Essa decisão visa aumentar a competitividade e promover uma maior participação de fornecedores. Como haverá apenas um lote, as empresas interessadas deverão ser capazes de fornecer todos os itens incluídos. Essa estratégia garante que a instituição tenha acesso a uma variedade de materiais de qualidade, permitindo que diferentes fornecedores se candidatem e contribuam para a diversidade e eficiência no

atendimento às necessidades educacionais.

2.2. **DOS LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

2.2.1. Lote exclusivo ou reservados à ME/EPP conforme inciso I, art. 48 da LC 123/2006 para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 2018.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. O compromisso da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG) com a qualidade das atividades de pesquisa e a consolidação dos cursos de graduação exige uma adequada modernização da infraestrutura de pesquisa. De acordo com a Resolução CEE/MG Nº 482/2021, do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais (CEE/MG), os laboratórios e os materiais disponíveis são considerados elementos cruciais nos processos de avaliação dos cursos de graduação. Frequentemente, a infraestrutura da Unidade Acadêmica é questionada pelas Comissões de Avaliação, que destacam a ausência de materiais para atividades práticas de ensino, pesquisa e extensão. Essa lacuna, somada à falta de suprimentos adequados, impacta negativamente os conceitos atribuídos aos cursos.

3.2. Nesse cenário, a aquisição de materiais de ensino para os cursos de Licenciatura da Unidade de Carangola é imprescindível. Essa ação visa atender às necessidades do Almoxarifado e satisfazer as demandas específicas do curso de Pedagogia, além de suportar os diversos laboratórios de ensino e as atividades práticas dos cursos de licenciatura. Os materiais listados no Termo de Referência não estão disponíveis no estoque do Almoxarifado Central, comprometendo a realização de aulas e atividades essenciais. A Unidade de Carangola oferece seis cursos de licenciatura que demandam esses materiais, como nas disciplinas de Instrumentação no Ensino de Ciências e Biologia (Ciências Biológicas), Metodologia do Ensino de Ciências (Pedagogia), Didática da Educação Infantil e Anos Iniciais (Pedagogia), Antropologia I (Pedagogia) e Práticas Educativas da Educação Infantil I (Pedagogia). Esses materiais são fundamentais para o desenvolvimento de trabalhos práticos, como maquetes, cartazes e representações didáticas, que também podem ser utilizados com alunos da educação básica.

3.3. Além de atender a essas necessidades, a aquisição dos materiais solicitados neste Termo de Referência contribuirá significativamente para a melhoria das avaliações dos cursos de Licenciatura da Unidade Acadêmica de Carangola. Isso proporcionará uma aprendizagem mais efetiva e uma formação profissional de qualidade para os estudantes, refletindo positivamente nas notas das avaliações do CEE/MG e no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE). A modernização da infraestrutura dos laboratórios e do Almoxarifado local está alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional da UEMG, que visa a excelência acadêmica e a formação de profissionais capacitados.

3.4. Adicionalmente, a aquisição dos materiais de ensino pedagógico é vital para a promoção de metodologias ativas de aprendizagem. A utilização de recursos didáticos diversificados estimula a participação dos alunos, favorecendo um ambiente de ensino mais dinâmico e interativo. Essas metodologias são essenciais para o desenvolvimento de competências e habilidades valorizadas no mercado de trabalho, preparando os estudantes para os desafios profissionais que enfrentarão após a graduação.

3.5. Outro ponto relevante é a necessidade de alinhamento com as diretrizes curriculares nacionais. A formação de professores nos cursos de Licenciatura deve estar em consonância com as exigências contemporâneas de educação, que incluem a formação prática e a vivência em contextos reais de ensino. A disponibilização de materiais adequados permitirá que os alunos desenvolvam projetos e atividades que refletem a realidade da sala de aula, promovendo uma formação mais completa e integrada. Isso não apenas enriquece a experiência acadêmica, mas também fortalece a relação entre a teoria e a prática, essencial para a formação de educadores competentes e

comprometidos.

3.6. Portanto, a aquisição desses materiais não é apenas uma necessidade imediata, mas uma estratégia fundamental para garantir a qualidade do ensino e o fortalecimento da infraestrutura educacional da UEMG, contribuindo para a formação de profissionais que farão a diferença no futuro da educação.

3.7. Além disso, é importante destacar que foi realizada uma consulta aos almoxarifados, tanto da Unidade UEMG Carangola quanto do almoxarifado central em Belo Horizonte (id. SEI 111556738). Em resposta, foi informado que não há disponibilidade dos materiais em estoque.

3.8. É importante ressaltar que, desde 2022, a unidade tem se empenhado na aquisição desses itens, elaborando diversos processos que não avançaram. Algusn dos processos em questão s ã o : 2350.01.0011690/2024-13, 2350.01.0007167/2023-14, 2350.01.0007167/2023-14 e 2350.01.0012831/2022-58.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:

4.2. Para o presente caso, o objeto da licitação não possui alta complexidade, e as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os itens de forma independente e isoladamente, portanto conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

4.3. DA SUBCONTRATAÇÃO:

4.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual, uma decisão que visa garantir o Controle de Qualidade, a Economia de Escala e a Eficiência Operacional. A escolha de manter a execução do contrato sob a responsabilidade da mesma empresa traz diversas vantagens significativas. Primeiramente, facilita o gerenciamento do contrato, permitindo uma supervisão mais eficaz das atividades e resultados. Além disso, assegura uma maior responsabilização pela administração pública, já que é possível cobrar transparência e cumprimento dos padrões de qualidade de forma mais direta.

4.4. DA SUSTENTABILIDADE:

4.4.1. Os critérios de sustentabilidade da contratação devem ser atendidos de acordo com os seguintes requisitos:

4.4.1.1. Uso de Materiais Recicláveis: É altamente recomendável que os materiais pedagógicos adquiridos sejam recicláveis ou compostos por materiais reciclados. Essa prática contribui para a redução do impacto ambiental e promove a sustentabilidade, embora não seja um critério de desclassificação.

4.4.1.2. Acessibilidade: Os materiais devem ser acessíveis a todos os alunos, incluindo aqueles com deficiência, garantindo a inclusão e a equidade no ambiente educacional.

4.4.1.3. Responsabilidade Social: Os fornecedores são incentivados a demonstrar compromisso com práticas de responsabilidade social, como condições justas de trabalho e respeito aos direitos humanos em sua cadeia produtiva. **Para isso, podem apresentar uma Declaração de Compromisso, que consiste na submissão de uma declaração simples, assinada pelo representante legal, atestando que os produtos oferecidos são provenientes de fornecedores que cumprem essas condições.**

4.4.1.4. **Critério de Desclassificação:** O uso de materiais recicláveis, embora desejável, não será considerado um critério para **desclassificação das propostas apresentadas**. A intenção é promover a sustentabilidade sem comprometer a

competitividade do processo licitatório.

4.5. **DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA OU MODELO:**

4.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.6. **DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE:**

4.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.7. **DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

4.7.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto. Tal requisição não se faz necessária, tendo em vista que o objeto em questão, referente a aquisição de materiais pedagógicos, não apresenta risco de causar prejuízo ao erário público. Sendo assim, a não exigência de garantia contratual alinha-se aos princípios da economicidade e da proporcionalidade que devem nortear a Administração Pública, evitando a imposição de encargos desnecessários aos licitantes e, consequentemente, elevação indevida dos custos para a Unidade.

4.8. **DA GARANTIA DO PRODUTO, DA MANUTENÇÃO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

4.8.1. Será aplicada aos bens materiais somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, incisos I e II do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis e 90 dias produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. **DO PRAZO DE ENTREGA:**

5.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 15 (quinze) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

5.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo para a Universidade do Estado de Minas Gerais, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2. **DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:**

5.2.1. **Os materiais devem ser entregues no seguinte endereço:**

5.2.1.1. **Praça dos Estudantes, 23, Bairro Santa Emília, Carangola-MG, CEP: 36.802-086, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00.**

5.2.1.2. **Ressalta-se que a entrega aos sábados, domingos e feriados é expressamente proibida.**

5.2.2. Caso o fornecedor deseje agendar a entrega, poderá fazê-lo por meio do e-mail: compras@carangola.mg.gov.br, aos cuidados de Abimael ou ainda pelo telefone: (32) 3741-2307.

5.2.3. Todos os custos diretos e indiretos com o transporte, carregamento e descarregamento dos produtos, frete/entrega, ficará por conta do Contratado, devendo ser

providenciada a mão-de-obra necessária.

5.2.4. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

6.1. DO RECEBIMENTO:

6.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até [10] [dez] dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

6.2. Da liquidação:

6.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.2.1. O vencimento;

6.2.2.2. A data da emissão;

6.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

6.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.2.2.5. O valor a pagar; e

6.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

6.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

6.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. **Do pagamento:**

6.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 trinta dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

6.3.2. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.4. **Da Retenção Imposto de Renda na Fonte:**

6.4.1. Considerando que o Supremo Tribunal Federal - STF, no julgamento de recurso extraordinário (RE 607.886), fixou tese com repercussão geral (TEMA 1130), em que se decidiu pertencer aos municípios, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sabre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, em cumprimento ao disposto no art. 157, I da Constituição Federal;

6.4.2. Considerando as recomendações contidas no Parecer Jurídico n° 16.457/2022, expedido pela Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais - AGE/MG;

6.4.3. Considerando o disposto na lnstrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, expedida pela Receita Federal do Brasil, e alterações;

6.4.4. As unidades gestoras de orçamento e finanças da administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Minas Gerais, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, ficam obrigadas a procederem com a retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando:

6.4.4.1. Os valores retidos deverão ser recolhidos imediatamente ao Tesouro Estadual - Secretaria de Estado de Fazenda - SEF/MG, por meio do Sistema lntegrado de Administração Financeira (SIAFI/MG);

6.4.4.2. As retenções do I.R. deverão ser efetuadas de forma imediata, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura, devendo ser destacadas no corpo do documento fiscal, observando-se as alíquotas estabelecidas na

Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Anexo I - TABELA DE RETENÇÃO, disponível em: http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200;

6.4.4.3. A obrigação de retenção do I.R. alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades, que deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens a emitirem as notas fiscais em observância às regras de retenção, salvo as exceções estabelecidas pela legislação tributária;

6.4.4.4. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do valor devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica;

6.4.4.5. Configura obrigação do órgão/entidade cobrar a comprovação da situação especial para a não incidência, seja ela decorrente de enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma ou condição excepcional observada pela legislação federal.

7. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Regras Gerais:

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº. 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. Da fiscalização do Contrato:

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.1.1. Fica designado como Fiscal o servidor **Márcio de Assis Vancini, MASP: 14452049, lotado na Unidade SEI: UEMG/CARANGOLA/PATRIMONIO**, e em sua ausência como fiscal suplente o servidor**Abimael Fernandes Borges, MASP: 1311376-6, lotado na Unidade SEI: UEMG/CARANGOLA/COMPRAS**, para acompanhar e

fiscalizar como representante da Administração, atendendo às exigências contidas art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3. **Da Gestão do Contrato:**

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.1.1. Fica designado como gestor de contrato o servidor **Prof. Custódio Jovêncio Barbosa Filho - Masp: 1457312-5, lotado na unidade UEMG/CARANGOLA/DIRETORIA**, e em sua ausência como gestor suplente a A **profa. Marciane da Silva Oliveira - Masp: 1485904-5, lotado na unidade UEMG/CARANGOLA/VICDIR**, para acompanhar e fiscalizar como representante da Administração, o contrato oriundo do Processo de Compras nº 2351210 000001/2024, Processo SEI nº 2350.01.0004300/2024-14, atendendo às exigências contidas no art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação por valor, com fundamento na hipótese do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO por lote, conforme justificativa apresentada.

Dos critério da aceitabilidade da proposta:

8.1.1. A proposta comercial deverá conter minimamente as seguintes informações:

8.1.1.1. Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo marca e modelo ofertados;

8.1.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

8.1.1.3. Validade da proposta de 60 (sessenta)dias contados da data de abertura da sessão pública.

8.1.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais (ou mais casas decimais, mediante justificativa) após a vírgula.

8.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

8.1.2.1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves

Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

8.1.3. Os fornecedores deverão enviar, via sistema eletrônico, juntamente com a proposta comercial, ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.1.3.1. A exigência destes documentos é meio legal de garantir que o produto ofertado pelo fornecedor atende integralmente o descritivo especificado pela Universidade do Estado de Minas Gerais.

8.1.3.2. O reconhecimento de firma do instrumento de procuração, pública ou particular, somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal, nos termos do artigo 12, V, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.4. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

8.1.4.1. Contiverem vícios insanáveis;

8.1.4.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

8.1.4.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.1.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.1.4.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

8.2. **Da amostra:**

8.2.1. Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. **Habilitação Jurídica:**

9.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

9.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

9.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

9.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da

Pessoa Jurídica (CNPJ)

9.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

9.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.4. **Da Qualificação técnica:**

9.4.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

10. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:A

10.1. **Do Contratante:**

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela

incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.10.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do **equilíbrio econômico-financeiro** feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

10.1.11. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

10.1.12. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.13. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

10.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. **Do contratado:**

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990;

10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

10.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.8. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

10.2.9. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

10.2.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;

10.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere ao subitem acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato;

10.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

10.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013;

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens **11.1.2 a 11.1.7**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens **11.1.8 a 11.1.12**, bem como nos subitens **11.1.2 a 11.1.7**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.2.4.2. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.10. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante,

resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, tendo em vista que a divulgação prévia do valor poderia influenciar os concorrentes a ajustarem seus preços, comprometendo a competitividade e resultando em propostas menos vantajosas para a administração.

12.1.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, visando o principio da busca pela proposta mais vantajosa para a administração pública e a economicidade nas contratações públicas.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela aprovado pela Lei nº 25.124, de 30 de dezembro de 2024.

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 2351.12.364.021.4065.0001.4490.52.16.0.10.1

13.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Abimael Fernandes Borges
Analista Universitário - Dpto de Compras
MASP: 1311376-6

Márcio de Assis Vancini
Analista Universitário - Dpto de Patrimônio
MASP: 1445204-9

Thaina Ferreira de Oliveira
Técnico Universitário - Dpto. Almoxa
MASP: 1362080-2

Profa. Dra. Marciane da Silva Oliveira
Vice-Diretora da Unidade
MASP: 1485904-5

Aprovação:

Prof. Dr. Custódio Jovêncio Barbosa Filho
Diretor da Unidade
MASP: 1457312-5

Documento assinado eletronicamente por **Abimael Fernandes Borges**, **Analista Universitário**, em 29/04/2025, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marciane Da Silva Oliveira**, **Vice-Diretor(a)**, em 29/04/2025, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Thaina Ferreira de Oliveira**, **Técnico Universitário**, em 07/05/2025, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Custódio Jovêncio Barbosa Filho**, **Diretor (a)**, em 07/05/2025, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio De Assis Vancini**, **Analista Universitário**, em 07/05/2025, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **112550499** e o código CRC **5AC0AB83**.

Referência: Processo nº 2350.01.0005268/2025-65 SEI nº 112550499